

ABSORVALOR, LDA.
RUA FERRARIA, CHÃS
PONTE DA PEDRA
2415-178 REGUEIRA DE PONTES

CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO.

Porto, 29 de Julho de 2020

Assunto: **Dívida à TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.**

Solicita-me a minha Constituinte, **TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.** que proceda à cobrança judicial da dívida de V. Exas. relativamente à seguinte fatura:

FV19001575, datada de 28/02/2019, do montante de 21 842,40 €, vencida em 30/03/2019;


Deduzida a quantia de 4.000,00 €, recebida em 31/03/2020, conforme é do Vosso inteiro conhecimento, permanece em falta até à presente data, não obstante as demais interpelações levadas a cabo para pagamento, o montante de 17 842,40 €.

Assim, deverão V. Exas. proceder ao pagamento do montante em dívida de **17 842,40 € (dezassete mil oitocentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos)** no **prazo máximo de oito dias** a contar da recepção da presente carta.

Mais informo que, findo o aludido prazo e caso V. Exas. não tenham procedido ao pagamento, tenho instruções expressas para propor, sem mais, em nome da minha Constituinte, a competente acção judicial para cobrança do sobredito crédito, e cuja quantia em dívida será acrescida de juros de mora vencidos, calculados às taxas legais aplicáveis, desde a respectiva data de vencimento, juros de mora vincendos até efectivo e integral pagamento e demais quantias despendidas, com o recurso àquela via, não deixando contudo de fazer referência a todo o incómodo que esta representa, que não aproveita aos intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Advogado,


GABRIEL SOBRAL DIAS
ADVOGADO
CED. PROF. 49164P
NIF 243 479 654
Rua Gonçalo Cristóvão, 13 6ºEsq.
4000-267 PORTO